



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5461/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

“PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA O ART. 4º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5434/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o aumento expressivo, em curto espaço de tempo, do número de casos suspeitos e de confirmados de COVID-19 nos Municípios da região;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO AINDA, o Decreto Estadual nº 64.967, de 08 de maio de 2020, que estendeu a medida de quarentena no Estado de São Paulo até 31 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estendido até 31 de maio de 2020 o período de suspensão de que trata o Art. 4º do Decreto Municipal nº 5434/2020, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições contidas na declaração de estado de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 5434/2020, de 23 de março de 2020, e nos demais Decretos e atos do Poder Executivo relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia em decorrência do novo Coronavírus, no que não colidirem com o presente.

Art. 3º. O Comitê de Enfrentamento e Combate ao Coronavírus (COVID-19), instituído pela Portaria nº 2084/2020, de 24 de março de 2020, deliberará sobre casos adicionais abrangidos pela medida de que trata este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO